



**EDITAL DE LEILÃO Nº 2557/2016**

**LEILÃO PARA VENDA DE VEÍCULOS,  
MÁQUINAS PESADAS, ETC.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** que no **Dia 14 de dezembro de 2016, às 09:30 horas**, junto ao Instituto de Educação Professora Augusta Maria de Lima Marques, localizado na Rua General Osório, nº 522, neste Município, procederá ao Leilão Público de bens inservíveis de propriedade do Município, conforme discriminado abaixo:

**LOTE 01:** 01 Motoniveladora Marca Dresser, modelo 140, funcionando, sem bateria. **VALOR: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).**

**LOTE 02:** 01 Motoniveladora Marca Dresser, modelo 205 C, semidesmontada, motor desmontado e fundido, com gira círculo e emborcadeira. **VALOR: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais);**

**LOTE 03:** 01 Camionete GM Corsa, ano 1999, cor branca, placas IIT 3119, carroceria aberta, sem bateria, motor com problemas de injeção, necessitando reparos na lataria. **VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);**

**LOTE 04:** 01 Veículo marca Fiat Uno CS IE, ano 1995, modelo 1996, cor branca, Placas IEA 3977, motor fundido, bancos quebrados, sem bateria, necessitando reparos na lataria. **VALOR: R\$ 800,00 (oitocentos reais);**

**LOTE 05:** 01 Camionete Toyota, ano 1990, placas IHV 3846, carroceria aberta de madeira com algumas tábuas quebradas, sem bateria, sem cardã da tração e sem diferencial da tração. **VALOR: R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais);**

**LOTE 06:** Sucatas, contendo autoclaves, ar condicionado, maca clínica, arquivos de aço, monitores, CPUs, forno de bier, compressor de consultório dentário, notebook, cadeiras e mesas quebradas, picotadeira, balanças, etc... **VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais).**

**LOTE 07:** 01 Distribuidor de Calcário 1999, marca Mepel, modelo DC 1500, capacidade 1.500 kg. **VALOR: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**



**I – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

1 – Poderão participar do presente Leilão pessoas físicas e Pessoas Jurídicas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**1.1 Pessoas Físicas:**

- a) Carteira de Identidade (RG)
- b) CPF (cadastro de pessoa física).

**1.2 Pessoas Jurídicas:**

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Cópia do contrato social em vigor;
- c) Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica;
- d) Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa ou do procurador ou preposto representante.

**OBSERVAÇÃO:** Ficam impedidos de participar do presente Leilão os servidores públicos deste Município.

2 – Será considerado vencedor aquele que oferecer **lance igual ou superior ao da avaliação atribuído ao item pelo maior lance.**

**OBSERVAÇÃO:** Não haverá a necessidade de pagamento de Comissão ao Leiloeiro, uma vez que o mesmo será realizado por Servidor Público Municipal, conforme faculta o Artigo 53 da Lei 8.666/93.

3 – O lance inicial terá por base o valor da avaliação atribuída a cada item, considerando a avaliação procedida pela Comissão designada pela Portaria n.º 19.193/2015.

4 – O pagamento do bem arrematado deverá ser efetuado integralmente, imediatamente depois de encerrado o Leilão. Somente serão aceitos cheques cujo titular seja o próprio arrematante. O pagamento em cheque ensejará entrega da mercadoria, somente após a compensação do mesmo.

5 – Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão, e poderá ser suspenso de novos leilões que o Município venha a realizar, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, I a IV, da Lei 8.666/93.

6 – O leilão será realizado por Servidor Público Municipal, não havendo, portanto nenhum valor a ser pago a título de Comissão no Leilão. Durante o leilão, o Leiloeiro poderá alterar e/ou agrupar os lotes, conformes convenientes, com a respectiva apreçoação dos bens.



7 – O arrematante retirará o bem arrematado a ele adjudicado na forma em que se encontra exclusivamente às suas expensas, obrigatoriamente, no prazo de 48 horas, contado do encerramento do Leilão, ou do aviso de compensação do cheque de pagamento do bem, cabendo ao arrematante a responsabilidade sobre os tributos e taxas, pertinentes à transferência junto ao DETRAN.

8 – Os documentos referentes aos veículos serão entregues ao arrematante na retirada do bem adjudicado.

9 – Após a retirada dos veículos o arrematante deverá providenciar a transferência da propriedade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

10 – Os arrematantes que pagarem e não retirarem o bem arrematado a ele adjudicado, nos prazos acima descritos, bem como, os que deixarem de cumprir com as obrigações assumidas, serão suspensos do direito de participar dos Leilões realizados por esta Prefeitura, ou declarados inidôneos nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos às demais combinações cabíveis.

11 – Os bens a serem leiloados estarão à disposição para visitação pública no horário das 9 às 15 horas, em dias normais de expediente, junto a Avenida Presidente Kennedy, 771.

12 – Totalizado o pagamento, o Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avarias dos bens.

13 – O Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade quanto à garantia do bem alienado no estado em que se encontra.

14 – Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno do tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem arrematado, que impeça a entrega do(s) mesmo(s), fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

## **II – DOS ESCLARECIMENTOS:**

Maiores informações e cópias do Edital Convocatório poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações ou pelo Fone (55) 3281 2463 e através do e-mail: [licitacao@cacapava.rs.gov.br](mailto:licitacao@cacapava.rs.gov.br). As dúvidas de ordem técnica relativos aos bens a serem leiloados poderão ser esclarecidas junto ao Setor de Patrimônio Municipal ou pelo Fone (55) 3281 1351.

Caçapava do Sul, 22 de novembro de 2016.

**OTOMAR VIVIAN,  
Prefeito Municipal.**